



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*



Este texto não substitui o original publicado no DJe

## PORTARIA N.º 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

**Considerando** o que dispõem a Lei 7.210/84 quanto aos direitos e garantias fundamentais dos reeducandos;

**Considerando** as atribuições do Juízo das Execuções Penais estabelecida na Lei 7.210/84;

**Considerando** que para análise de vários benefícios no curso da Execução Penal (progressão, livramento condicional, indulto, comutação entre outros) se faz necessária a aferição do mérito do reeducando;

**Considerando** que esta Magistrada assumiu a Titularidade desta Unidade em **Julho de 2017**, e, desde então, nas inúmeras reuniões realizadas com Diretores de Unidades Prisionais, o responsável pelo DESIPE e o Secretário da Pasta SEJUC tem ressaltado a necessidade de atualização das certidões carcerárias para viabilizar a concessão de benefícios de presos;

**Considerando**, inclusive, que esta Magistrada durante o recesso Judiciário, quando da análise de concessão da saída temporária de natal, verificou que várias certidões carcerárias estavam totalmente desatualizadas, algumas com última atualização a quase 02 (dois) anos;

### RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento, via Portaria, para que a Diretores de Unidades Prisionais/DESIPE/SEJUC, adote as providências necessárias para a atualização das certidões carcerárias no prazo de 03 (três) meses, a exceção da Unidade Prisional Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC que terá prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista o número de presos e as dificuldades verificadas nesta Unidade Prisional.

Ao final do prazo mencionado deverá ser encaminhada a Vara de Execuções Penais, informações detalhadas quanto ao cumprimento das atualizações das certidões carcerárias; bem como no caso de não cumprimento justificativa por escrito e mediante comprovação dos motivos que levaram ao não cumprimento do determinado neste procedimento.

Encaminhe cópia desta Portaria aos Diretores de Unidades Prisionais/DESIPE, SEJUC,

Encaminhe, ainda, cópia desta Portaria a CGJ, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF, ao Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional RORAIMA, bem como ao Conselho Penitenciário.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência**  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**JOANA SARMENTO DE MATOS**  
Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Penal

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Ed. [6127](#), 09 Jan. 2018, p. 20.